



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.948
10 DE OUTUBRO DE 2023
Nº PÁGS: 7

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DECLARADOS MAL SUCEDIDOS DO PREGÃO 05/2023.
Entrega:	15 (quinze) dias após a entrega da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora dos lotes 01, 88, 103 e 169, com valor total de R\$ 10.321,42. DENTAL MARIA - ME, vencedora dos lotes 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 155, 159, 163, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177, com valor total de R\$ 9.221,82. E. C. S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos lotes 105 e 106 com valor total de R\$ 462,12. SALVI E LOPES E CIA LTDA, vencedora do lote 167 com valor total de R\$ 2.014,80.
Lotes desertos/fracassados:	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 86, 87, 89, 91, 97, 98, 99, 100, 102, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 166 e 168.
Valor Total:	R\$ 22.020,16.
Ibiporã, 06 de outubro de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 508/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 593.018,00 (quinhentos e noventa e três mil e dezoito reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS	
145 - 3.3.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.031.	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
174 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.757,15

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0006.2.044.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
352 - 3.3.90.32.00.00	141 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.541,86	
06.001.12.365.0006.2.206.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		
473 - 3.3.90.32.00.00	141 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.190,60	
06.001.12.365.0006.2.207.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		
475 - 3.3.90.32.00.00	141 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.255,80	
06.001.12.366.0006.2.204.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
502 - 3.3.90.32.00.00	141 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.533,40	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		
549 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.913,23	
06.002.12.365.0006.2.050.	FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA		
561 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.531,78	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
08.003.15.452.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
1987 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	236.702,20	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2035 - 3.3.50.43.00.00	1868 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA		
1116 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	739,12	
1129 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	64.375,60	
2034 - 3.3.90.14.00.00	3386 DIÁRIAS - CIVIL	60,65	
1977 - 3.3.90.30.00.00	3386 MATERIAL DE CONSUMO	6.438,37	
1781 - 3.3.90.32.00.00	3494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000,00	
2003 - 3.3.90.39.00.00	3386 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.736,53	
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
1373 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.086,20	
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
1422 - 3.1.90.13.00.00	303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24,92	
1893 - 3.3.90.39.00.00	34942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.810,80	
1453 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.319,79	
Total Suplementação:		593.018,00	



Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 301.748,55 (trezentos e um mil, setecentos e quarenta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos)**, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS	
140 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.004.04.123.0004.2.031.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
180 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.757,15
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.365.0006.2.050.	FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	
557 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.445,01
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.067.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1051 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24,92
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1110 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.461,80
1190 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	739,12
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1439 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	4.319,79
1457 - 3.3.90.40.00.00	494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Redução:	138.747,79
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 141	1.898,06
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 141	120.623,60
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1868	30.000,00
	Total da Receita:	152.521,66

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 456, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã e, em consonância com o disposto no artigo 6º, da Lei nº 2.778/2015, de 16 de Julho de 2015 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.131 de Agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:



I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22º do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e, visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos Secretários Municipais, responsáveis pelas pastas de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DECRETO Nº 498, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui Comissão de Heteroidentificação para realizar o procedimento de heteroidentificação dos proponentes autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas inscritos no Chamamento Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa MinC nº 5, de 10 de agosto de 2023 que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Heteroidentificação para realizar o procedimento de heteroidentificação dos proponentes autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas inscritos no Chamamento Público para Fomento Visando a Execução de editais em atendimento ao que dispõe a Lei nº 195/2022.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Heteroidentificação os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Titulares:

Domingos Teixeira dos Santos,

Zilda dos Santos Gonzaga.

II - Suplentes:

Antonio Moya Cuenca,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Aline Silva Escobar.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Heteroidentificação são:

- I – Fazer o chamamento dos proponentes inscritos no Chamamento Público para Fomento Visando a Execução de editais em atendimento ao que dispõe a Lei nº 195/2022 autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas;
- II – Realizar as entrevistas dos proponentes de projetos no Chamamento Público para Fomento Visando a Execução de editais em atendimento ao que dispõe a Lei nº 195/2022 autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas;
- III – Elaborar os relatórios com o resultado do processo de heteroidentificação;
- IV – Emitir parecer dos recursos que forem apresentados ao resultado das entrevistas;
- V – Manter os documentos do processo de entrevistas arquivados por 5 (cinco) anos.

Art. 4º São obrigações dos membros da Comissão de Heteroidentificação:

- I. Preencher e encaminhar o termo de sigilo à Secretaria Municipal Cultura e Turismo;
- II. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III. Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proponente entrevistado;
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das entrevistas definidas no(s) Editais de chamamento público;
- V. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI. Guardar sigilo sobre o conteúdo das entrevistas e discussões decorrentes do processo de avaliação.
- VII. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.

Parágrafo Único. Caso o membro da Comissão de Heteroidentificação descumpra quaisquer obrigações previstas no presente Decreto estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Art. 5º Fica nomeado o Domingos Teixeira dos Santos como Presidente da Comissão de Heteroidentificação.

Art. 6º O mandato dos membros da Comissão Específica será de 2 (dois) anos, permitida a recondução 1 (uma) vez.

Art. 7º Havendo necessidade de substituição de membros desta Comissão, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 131/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022

Prorrogação de Contrato de Trabalho

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **IRLANE DUARTE ALVES – Matrícula: 77611**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **17/10/2023 a 16/10/2024**

Cargo: **Assistente Social**

Salário Inicial: **R\$ 4.476,32 (Quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 132/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 075/2020

Prorrogação de Contrato de Trabalho

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **MARCIA REGINA GALLELI – Matrícula: 77621**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **17/10/2023 a 16/10/2024**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R\$ 3.288,42 (Três mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 505, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Revoga decreto nº 531, de 14 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



DECRETA:

Art. 1º. REVOGAR o Decreto nº 531, de 14 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 20 de dezembro de 2022, relacionado aos membros do Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor Municipal e Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 506, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Revoga decreto nº 331, de 02 de julho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. REVOGAR o Decreto nº 331, de 02 de julho de 2021, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 02 de julho de 2021, que retificou o Decreto nº 293, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 611, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Designa Comissão Central de Recebimento de Mercadorias do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Central de Recebimento de Mercadorias**, com a finalidade precípua de atestar o recebimento de mercadorias dos Órgãos que compõem a Estrutura Organizacional do Município, decorrentes dos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação:

ORDEM	Nome	Matric.	Lotação
01	ELEN FRANCYNE HENRIQUES DOS SANTOS	43381	Divisão de Frota, Patrimônio e Segurança
02	RICARDO PEREIRA	19691	Divisão de Almoxarifado
03	CLAUDIO LUIS MOREIRA	36981	Departamento de Educação
04	IVANIR NOVAES LOPES	41221	Divisão de Almoxarifado
05	LIGIANE KELLEN FURTADO	90171	Divisão Administrativa (Secretaria de Saúde)
06	MACELMO CARNEIRO MIRANDA	46811	Divisão de Almoxarifado
07	HENRIQUE VICENTINE	43591	Divisão de Informática
08	RANGEL HIDEAKI YOSHIMURA	34771	Divisão de Informática
09	RAFAEL ALVES DA SILVA	38931	Parque de Maquinas - Barracão
10	VALTER HUGO MORELLI	31271	Divisão de Iluminação Pública
11	ANDREZA BRUSCHI CARDOSO	28551	Centro de Abastecimento Farmacêutico de Ibiporã – CAFI
12	FABIO ALESSANDRO GIROLDO	19391	Divisão Administrativa (Secretaria de Saúde)
13	LUCAS ROVERATO PEREIRA	40981	Divisão de Frota, Patrimônio e Segurança
14	FLAVIO APARECIDO RODRIGUES	35461	Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional

Art. 2º. Esta Comissão Central de Recebimento de Mercadorias terá a Coordenação do agente público MACELMO CARNEIRO MIRANDA, matrícula 46811;

Art. 3º. Para fazer jus a gratificação a Comissão encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoas, até o dia 15 de cada mês, o relatório das atividades que atestaram o recebimento de mercadorias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 616, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Revoga portarias que designam comissões de recebimento de mercadorias das secretarias municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR as Portarias nºs. 096/21, 294/21, 532/21, 628/21, 120/22, 616/22, 633/22, 636/22, 734/22, 189/23, 190/23, 236/23, 288/23 e 331/23 que designam servidores para comporem Comissões Especiais com a Finalidade Precípua de Atestar o Recebimento de Mercadorias das Secretarias Municipais de Ibiporã.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 480/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 10.086/2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 02 (DOIS) da Quadra 08 (OITO) da Planta do Loteamento denominado de JARDIM RIVELLO – Ibiporã PR., medindo 252,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS), ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 02..... MEDINDO 126,00M²

LOTE 02-A..... MEDINDO 126,00M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

(Ref: PREGÃO Nº 32/2023)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12**

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de arrecadação, integrada ao PIX, de taxas e tarifas do SAMAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 32/2023

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,07 (sete centavos de real)

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

BANCO BRADESCO S.A.					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao pix das taxas e tarifas do SAMAE, com vinculação às guias de arrecadação com o QR Code Padrão Pix (BR CODE)	SV	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.800,00

GUSTAVO TONELI DE SÁ

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial